



**Prefeitura Municipal de Rio Claro**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Municipal da Educação**

**RESOLUÇÃO SME 014/2025**  
**de 11 de setembro de 2025**

**(Regulamenta o Processo de Permuta dos docentes e especialistas participantes do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para atendimento do Ensino Fundamental)**

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 13.529 de 30/01/2025, com o objetivo de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do Processo de Permuta do ano de 2025 dos docentes e especialistas conveniados e

**CONSIDERANDO** o estabelecido no Termo de Convênio entre a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e o Município de Rio Claro em sua Cláusula Quarta, inciso III, alínea c que compete ao município "repor pessoal docente, técnico e administrativo, nos casos de licença e vacância do cargo e da função ou quando houver necessidade de ampliação do quadro por expansão da Rede Escolar Municipal, de forma a assegurar a perfeita execução do objeto conveniado";

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Lei Municipal nº 3625 de 28 de dezembro de 2005 que cria e fixa cargos de professor e especialista de educação nas escolas municipalizadas e que em seu artigo 2º reserva parte destes cargos a professores e especialistas titulares de cargo da Secretaria Estadual da Educação em virtude da Parceria Estado-Município;

**CONSIDERANDO** que o artigo 3º da Lei supracitada estabelece que os cargos reservados ficam disponíveis para a Rede Municipal de Ensino a partir da vacância dos mesmos;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Os professores e especialistas titulares de cargo da Secretaria Estadual da Educação conveniados junto a Secretaria Municipal da Educação exercerão suas atividades junto a Unidade Educacional em que atuavam no momento da assinatura do Termo de Convênio em julho de 2005 e suas prorrogações.

**Artigo 2º** - Fica vedada a remoção dos professores e especialistas titulares de cargo da Secretaria Estadual da Educação conveniados para cargos vagos de outra Unidade Educacional municipalizada em razão do que estabelecem a Cláusula Quarta, inciso III, alínea c do Termo de Convênio e também o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.625 de 28 de dezembro de 2005.

**Parágrafo único** - Fica também vedada a remoção para cargos vagos de Unidade Educacional do município considerando que a Lei Municipal nº 3625 de 28 de dezembro de 2005 cria, fixa e reserva vagas aos titulares de cargo da Secretaria Estadual da Educação somente nas Unidades Educacionais municipalizadas.

 1



**Prefeitura Municipal de Rio Claro**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Municipal da Educação**

**Artigo 3º** - Em vista do exposto nos artigos anteriores somente será autorizada a Permuta desde que realizada entre os próprios professores e especialistas titulares de cargo da Secretaria Estadual da Educação atuando nas Unidades Educacionais municipalizadas.

**Artigo 4º** - As inscrições para o Processo de Permuta serão feitas em um único requerimento assinado pelos dois interessados e protocolado na Secretaria Municipal da Educação no período de 22 de setembro a 06 de outubro de 2025.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogada a Resolução SME 013 de 09 de setembro de 2024.

Rio Claro, 11 de setembro de 2025.

  
Valéria Aparecida Vieira Velis  
Secretária Municipal de Educação